



APROVADO

REQUERIMENTO Nº 637/2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1182/2020
Data: 09/12/2020 - Horário: 10:18
Legislativo - REQ 637/2020

"REQUER AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO GRUPO ENERGISA NO ESTADO DO TOCANTINS A SOMENTE REALIZAREM CORTES DO SERVIÇO POR INADIMPLEMENTO DO CONSUMIDOR, PELO PERÍODO MATUTINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI."

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente do grupo Energisa no Estado do Tocantins, a somente realizarem cortes do serviço por inadimplemento do consumidor, pelo período matutino no âmbito do município de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a garantir a defesa do consumidor nas relações de consumo, em especial na contratação dos serviços de energia elétrica.

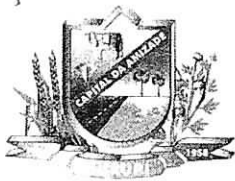
Diante da inadimplência do consumidor é plenamente justo que o serviço deixe de ser prestado, assim como também é plenamente justo que, após a quitação de eventual débito e o restabelecimento da normalidade na relação de consumo, o usuário volte a ter acesso ao serviço. A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu art. 6º, estabelece as condições em que se pode dar a interrupção ou descontinuidade do serviço unilateralmente, por decisão da empresa concessionária.

Ocorre que muitas são as reclamações dos munícipes relacionadas ao corte do fornecimento desse serviço considerado essencial a sociedade. Principalmente no que tange aos cortes realizados no período vespertino onde por diversas vezes o consumidor precisa esperar até o dia posterior para realização do pagamento e mais ainda para religação, mesmo solicitando aquela religação com urgência.

O objetivo do presente requerimento é justamente esse: solicitar à concessionária que realize esses cortes somente no período matutino, para que dessa forma, o consumidor consiga

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**

(63) 9-8415-0001 sargentojenilson@gmail.com www.SARGENTOJENILSON.com.br



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



ir até uma casa lotérica ou banco fazer a realização do pagamento em atraso e consiga reestabelecer esse serviço essencial o quanto antes, causando assim menos constrangimento e protegendo direitos humanos e fundamentais dos brasileiros usuários desse serviço.

Pelo acima exposto, ressaltando a importância dessa iniciativa Município de Gurupi e seu impacto em nossa Capital da Amizade, é que solicito que os nobres vereadores desta Casa de Leis analisem os benefícios desta proposta, bem como a aprovação desta iniciativa por sua importante relevância.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Vereador **SARGENTO JENILSON/ PRTB**

